



INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Edital n.º 1508/2019

Sumário: Abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, nas áreas disciplinares de Mecânica e Estruturas e de Urbanismo e Vias de Comunicação, na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

Abertura de concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, nas áreas disciplinares de Mecânica e Estruturas e de Urbanismo e Vias de Comunicação, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2019, e que prevê a abertura, por parte das instituições de ensino superior, de concursos de promoção de professores adjuntos e coordenadores, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, e com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), torna-se público que, por meu despacho de 21 de novembro de 2019, foi autorizada a abertura de um concurso documental interno de promoção para acesso à categoria de professor coordenador, nas áreas disciplinares de Mecânica e Estruturas e de Urbanismo e Vias de Comunicação, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente Edital no *Diário da República*, na modalidade de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

2 — Âmbito de recrutamento — Nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho e do artigo 19.º do ECPDESP, só podem ser opositores ao concurso os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Instituto Politécnico de Setúbal, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtidos há mais de cinco anos, integrados nas áreas disciplinares ou em área afim daquelas, para que é aberto o concurso, e que tenham no mínimo 10 anos de antiguidade na categoria de professor adjunto.

3 — Forma de apresentação de candidatura:

3.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante a elaboração de requerimento (formulário A), em suporte de papel, dirigido ao Presidente do IPS e redigido em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente no Edifício Sede dos Serviços Centrais ou na Divisão de Recursos Humanos do IPS, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção para: Instituto Politécnico de Setúbal, Edifício Sede, Campus do IPS, Estefanilha, 2910 761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, e de uma declaração de tempo de serviço emitida pela Divisão de Recursos Humanos, onde conste expressamente a antiguidade na categoria, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 2 do presente edital.

3.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive/cd/dvd) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos no n.º 2 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor coordenador;



c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação;

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

3.4 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

3.5 — O formulário A encontra-se disponível em www.ips.pt nos separadores: Serviços Centrais/DRH — Divisão de Recursos Humanos/Pessoal Docente/Procedimentos concursais/Formulários.

3.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

3.7 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

3.8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

4 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, e respetivos pontos associados, constam na grelha em anexo ao presente edital.

5 — Avaliação e Seleção:

a) Com base na grelha aprovada, o júri procede à avaliação e classificação dos candidatos, item a item.

b) Com base na avaliação obtida, o júri procede à ordenação final dos candidatos. Os candidatos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 50 pontos terão aprovação em mérito absoluto.

6 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

6.1 — As listas de ordenação finais homologadas serão notificadas aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

6.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

6.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

6.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

7 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente — Pedro Manuel Garcia Vieira Neto, Professor Adjunto e Diretor da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal.

Vogais:

Adelino Jorge Lopes Ferreira, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

João Carlos Vinagre Nascimento dos Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia do Barreiro do Instituto Politécnico de Setúbal;

João José Rio Tinto de Azevedo, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Luís Manuel Calado de Oliveira Martins, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Maria Manuela Pires Rosa, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve.

8 — Prazo de validade dos concursos.

8.1 — Os concursos são válidos para os postos de trabalho referidos, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.



8.2 — Os concursos podem ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

9 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Divulgação do Edital:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) No sítio da internet do IPS, em www.ips.pt.

3 de dezembro de 2019. — O Presidente, *Prof. Doutor Pedro Dominginhos*.

ANEXO

Grelha de Avaliação

I — Desempenho Técnico-Científico e Profissional do Candidato (ponderação 40 %)

Análise dos trabalhos e atividades constantes do CV, designadamente:

A — Projetos de investigação e desenvolvimento.

É valorada a participação ativa em projetos de investigação e desenvolvimento, nas áreas disciplinares ou afim do concurso, com um valor máximo de 25 pontos, a pontuação é atribuída com base numa vertente quantitativa e numa vertente qualitativa.

Vertente Quantitativa:

- i) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento financiado — 4 pontos;
- ii) Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento financiado — 2 pontos;
- iii) Por cada coordenação de projeto de investigação e desenvolvimento não financiado — 2 pontos;
- iv) Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento não financiado — 1 ponto;
- v) Avaliador de projetos de investigação — 1 ponto.

Vertente Qualitativa: Funções desempenhadas, grau de relevância dos projetos e dos resultados alcançados: o júri poderá atribuir pontos adicionais às participações, considerando o grau elevado de relevância dos projetos e resultados obtidos, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

B — Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro.

É valorada a produção científica e a sua partilha com a comunidade científica, nas áreas disciplinares ou afim do concurso, com um valor máximo de 45 pontos, sendo a valoração efetuada com base numa vertente quantitativa e numa vertente qualitativa.

Vertente Quantitativa:

- i) Autor ou coautor de livro — 4 pontos/livro;
- ii) Autor ou coautor de capítulo(s) de livro — 2 pontos/livro;
- iii) Editor de livro — 1 ponto/documento;
- iv) Autor ou coautor de artigo científico publicado em revista com revisão por pares — 2 pontos/artigo;



- v) Autor ou coautor de artigo científico publicado nas atas de conferência ou encontro científico — 1 ponto/artigo;
- vi) Por cada comunicação oral e conferência em encontros científicos nacionais — 0,25 pontos;
- vii) Por cada comunicação oral e conferência em encontros científicos internacionais — 0,5 pontos.

Vertente Qualitativa: O júri poderá atribuir pontos adicionais às publicações e conferências, considerando a elevada qualidade e relevância no âmbito das áreas científicas ou afim, a autoria individual, a autoria como primeiro autor, a publicação em revistas indexadas em índices de elevada projeção internacional, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

C — Orientação de trabalhos conducentes a grau académico.

É valorada a orientação ou coorientação de teses de doutoramento, dissertações, projetos e relatórios finais de mestrado, com um valor máximo de 10 pontos.

- i) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídas — 3 pontos.
- ii) Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento em curso, há mais de um ano — 2 pontos.
- iii) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos — 2 pontos.
- iv) Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrados, em curso — 1 ponto.

D — Participação em júris de provas académicas e arguição de teses e dissertações conducentes a grau académico, e júris de concurso de pessoal docente.

É valorada a participação em júris de provas académicas, como presidente ou arguente, com um valor máximo de 10 pontos.

- i) Por cada participação em júris e arguição de teses de doutoramento — 3 pontos.
- ii) Por cada participação em júris para atribuição do título de especialista — 1 ponto.
- iii) Por cada participação em júris e arguição de teses de mestrado — 1 ponto.
- iv) Por cada participação em júris de concurso de pessoal docente — 0,5 pontos.

E — Participação em atividades de natureza profissional e em comissões organizadoras de conferências, com relevância nas áreas disciplinares em que é aberto o concurso.

São valoradas estas atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos.

- i) Por cada participação em atividades de natureza profissional — 1 ponto.
- ii) Por cada participação em comissões científicas ou organizadoras de conferências e de outros eventos científicos — 2 pontos.

II — Capacidade Pedagógica dos Candidatos (ponderação 35 %)

Análise da qualidade e extensão da sua prática pedagógica anterior, designadamente:

A — Lecionação e coordenação de unidades curriculares nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso.

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 45 pontos.

- i) Por cada unidade curricular lecionada — 2 pontos.
- ii) Por cada coordenação de unidade curricular — 1 ponto.

B — Elaboração de programas, manuais e materiais de suporte às atividades letivas produzidas pelo candidato nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso.

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 40 pontos, numa vertente quantitativa e numa vertente qualitativa.

Vertente Quantitativa:

- i) Por cada programa elaborado respeitante a unidades curriculares nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso — 1 ponto;
- ii) Por cada manual respeitante a unidades curriculares nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso — 1 ponto;
- iii) Por cada material pedagógico respeitante a unidades curriculares nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso — 1 ponto.

Vertente Qualitativa: O júri poderá atribuir pontuação adicional, considerando a qualidade, a contribuição própria do autor e o grau de relevância dos materiais apresentados, até metade da pontuação prevista na vertente quantitativa, para cada elemento.

C — Supervisão de estágios curriculares, práticas pedagógicas e outras atividades da mesma natureza nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso.

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 5 pontos.

- i) Por cada estágio curricular, prática pedagógica e outra atividade da mesma natureza — 1 ponto.

D — Experiência como formador nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso.

São valoradas as atividades acima referidas, com um valor máximo de 10 pontos.

- i) Por cada 15 horas de formação profissional ministrada — 1 ponto.

III — Outras atividades relevantes para a missão do IPS que hajam sido desenvolvidas pelo candidato (ponderação 25 %)

A — Exercício de cargos diretivos em órgãos de gestão, noutros órgãos ou estruturas de instituições de ensino Superior.

São valoradas as atividades acima descritas, com um valor máximo de 30 pontos.

- i) Por cada ano de mandato cumprido como dirigente em órgãos de instituição ou de unidades orgânicas de instituição de ensino superior — 5 pontos.

- ii) Por cada ano de exercício cumprido em estruturas de uma instituição de ensino superior, tais como coordenação de departamentos, comissões de qualidade e avaliação, unidades de investigação, coordenação de laboratórios pedagógicos ou seus correspondentes — 3 pontos.

B — Participação na organização de eventos de carácter prático inseridos no ambiente socio-profissional, artístico e cultural em que o candidato se integra, desde que enquadrados nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso.

É valorada a participação em eventos e/ou atividades práticas, com um valor máximo de 40 pontos.

- i) Por cada evento e/ou atividade prática organizada — 3 pontos.

C — Coordenações de curso e participação em comissões científicas e pedagógicas, desde que enquadradas nas áreas disciplinares ou afim para que é aberto o concurso.

É valorada a coordenação e participação com um valor máximo de 30 pontos.

- i) Por cada ano de mandato cumprido como Coordenador de Curso — 3 pontos.
- ii) Por cada ano de mandato cumprido como membro de uma Comissão Científica e Pedagógica — 2 pontos.

312823097